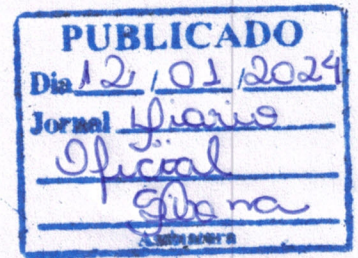




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04



**PORTARIA Nº 1.442 - 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Valmiro Pereira de Santana**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor de 1º ao 5º ano**, e da outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Itaquirai**, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

**CONSIDERANDO** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 10001210.1.00036/23-7, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 18 de Outubro de 2023;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Valmiro Pereira de Santana, matrícula nº 2885-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de 1º ao 5º ano**, símbolo MAG-II, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - MS - ITAQUI-PREV, o Tempo de Contribuição de 2.858 (dois mil e oitocentos e cinquenta e oito) dias, correspondente a 7 anos, 10 meses e 3 dias, de acordo com certidão do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme descrito na página 2 da presente portaria:





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04



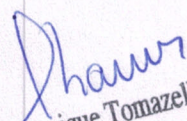
Pag. 2 Portaria n° 1.442/2023.

- 2
- I- 1 ano, 7 meses e 3 dias, correspondente ao período de 01-07-1981 a 03-02-1983, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - II- 5 meses, correspondente ao período de 01-08-2001 a 31-12-2001, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - III- 10 meses e 6 dias, correspondente ao período de 25-02-2002 a 31-12-2002, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - IV- 10 meses e 4 dias, correspondente ao período de 20-02-2003 a 23-12-2003, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - V- 10 meses e 15 dias, correspondente ao período de 16-02-2004 a 31-12-2004, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - VI- 1 mês e 4 dias, correspondente ao período de 18-11-2005 a 21-12-2005, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - VII- 4 meses e 28 dias, correspondente ao período de 14-02-2008 a 11-07-2008, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)

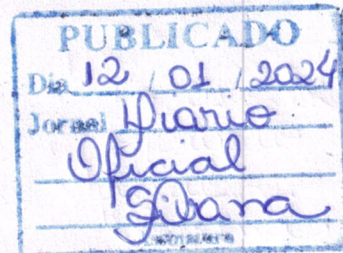
E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

  
Thalles Henrique Tomazelli  
PREFEITO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

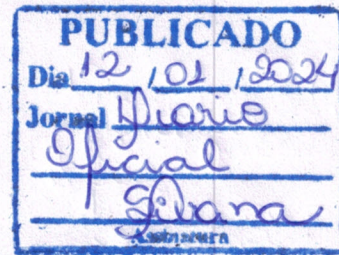


- 3
- VIII-** 4 meses e 22 dias, correspondente ao período de 28-07-2008 a 19-12-2008, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - IX-** 5 meses e 2 dias, correspondente ao período de 16-02-2009 a 17-07-2009, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - X-** 4 meses e 16 dias, correspondente ao período de 03-08-2009 a 18-12-2009, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - XI-** 4 meses e 23 dias, correspondente ao período de 18-02-2010 a 10-07-2010, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - XII-** 4 meses e 21 dias, correspondente ao período de 27-07-2010 a 17-12-2010, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - XIII-** 4 meses e 18 dias, correspondente ao período de 24-02-2011 a 11-07-2011, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
  - XIV-** 4 meses e 21 dias, correspondente ao período de 26-07-2011 a 16-12-2011, prestados ao **empregador MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.





**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ 15.403.041/0001-04**

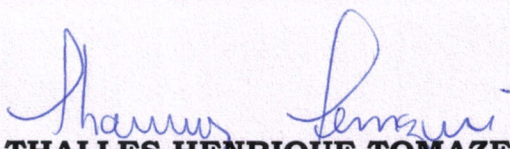


**Art. 2 °** - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

**Art. 3 °** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a portaria n°1.394/2023.

Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 21 de Dezembro de 2023.**

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
**Prefeito Municipal**